



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/69 DATA DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1.969

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, decretou eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:--

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a execução de concertos e reparos na ponte sôbre o Ribeirão Porongos, estrada - caçadora.

Art. 2º:- Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica autorizado fazer uso da - verba orçamentária nº 4.1.1.0-42, do orçamento em vigor.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Pérola, 15 de Fevereiro de 1969

José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal